

PORTARIA Nº 252/2017.

EMENTA: Dispõe sobre o restabelecimento da estabilidade financeira concedida ao servidor Maria Luciene de Brito Mariano e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 79, incisos XIX e XLII, da a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que na Gestão passada foi concedida ao (à) servidor(a), a estabilidade financeira da gratificação prevista no art. 111 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11/2017 suspendeu temporariamente a estabilidade financeira dos servidores de Iati, concedidas desde 02/01/2013, ante a suposta ausência de documentos comprobatórios de sua legalidade;

CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever de autotutela administrativa de rever seus atos, vez que os princípios da segurança jurídica e da boa-fé não geram direito adquirido à manutenção de situações e atos administrativos praticados com flagrante violação à lei, ou com ausência de requisitos por ela exigidos, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, o parecer jurídico em que constatou a legalidade, ante o cumprimento dos requisitos insertos no art. 111 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

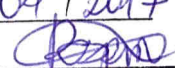
Art. 1º. Restabelecer a estabilidade financeira concedida ao (à) servidor(a) Maria Luciene de Brito Mariano, efetivo(a) do cargo de "Encarregado do Serviço Eleitoral", matrícula nº 388, pertinente à gratificação da época em que se efetivou o direito à percepção.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que providencie as anotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2017.

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico, que o (a) presente <u>252/2017</u>, foi publicado (a) nos Termos do Art. 97º, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado, combinado com o Art. 79º, Inciso XXV da Lei orgânica Municipal. Nesta data Iati (PE), <u>17/04/2017</u></p> <p align="right"></p> <p align="center">Secretário (a) de Administração</p>
--

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO


Antonio José de Souza
Prefeito